



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 058, de 25 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Móveis do Município para fins de alienação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a *Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Móveis* do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, composta por servidores e munícipes, para procederem à avaliação de bens móveis para fins de alienação através de Processo Licitatório, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes, conforme a seguir:

PATRIMÔNIO	
Nº	DESCRIÇÃO
01546	GM CORSA CLASSIC 1.0 4P, PLACAS MDG 2251, ANO 03/03, COR BRANCA, GASOLINA
02043	M.BENZ 1113, CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS LYX 9484, ANO 76/76, COR AZUL, DIESEL
02058	TRATOR DE PNEUS MARCA VALMET 118
02060	FIAT UNO MILLE SMART 4P, PLACAS MBE 9696, ANO 00/01, COR BRANCA, GASOLINA
02373	VW GOL STAR, PLACAS HPA 0922, ANO 97/98, COR VERDE, GASOLINA
02375	VW GOL GL, PLACAS ACT 9939, ANO 89/89, COR PRATA, GASOLINA
02378	VW QUANTUM CS, PLACAS JEL 8372, ANO 86/86, COR CINZA, ÁLCOOL
02601	GM VECTRA GLS 4P, PLACAS IEK 9013, ANO 95/96, COR BRANCA, GASOLINA

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão o Senhor Junior Oliboni, o Senhor João Celso Pereira de Miranda, o Senhor Agostinho André Daltoé, o Senhor Jussir Hilário Muller e o Senhor Tranquilo Antônio Dal Bello.

§ Único. A atuação dos membros da Comissão na execução de suas atividades de avaliação, não será remunerada não gerando ônus ao Município, sendo considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega de Termo de Avaliação de Bens Móveis ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal